



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3385/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Conquista/MG, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Conquista, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para atendimento do presente ato normativo, fica instituída a Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC – Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Conquista.

§ 1º. A Comissão Especial de Estudos para elaboração e implantação do SIAFIC será composta no mínimo por 3 (três membros), sendo eleitos entre eles um presidente.

§ 2º. A Comissão Especial de Estudos definirá:

I – os requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser contratado ou desenvolvido pelo município;

II – os procedimentos que regerão os seus trabalhos;

III – os requisitos e as informações que deverão constar nos itens de planejamento e elaboração do termo de referência para a contratação do SIAFIC visando a instauração de procedimentos licitatórios;

IV – cronograma para as ações de implantação do SIAFIC no município, além das estabelecidas neste ato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

V – a discussão sobre a melhor metodologia para a implementação do SIAFIC e sua avaliação.

§ 3º. As funções dos membros da Comissão de que trata este artigo são consideradas de relevante interesse social, não-remuneradas e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.

§ 4º. O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no município de Conquista.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Prefeitura Municipal de Conquista – MG, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

**PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA EM ATENDIMENTO AO DECRETO
FEDERAL N. 10.540/2020**

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	ÍNÍCIO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
1	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto Federal n. 10.540/2020.	05/2021 a 12/2021
2	Reunião com a empresa fornecedora do software de contabilidade pública dos Poderes Executivo e Legislativo para alinhamento e entendimento quanto às ações evolutivas que estão em curso para a adequação aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal n. 10.540/2020.	05/2021 a 12/2021
3	Elaboração/estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade para a composição dos conteúdos/sistemas necessários ao funcionamento do SIAFIC no município.	05/2021 a 12/2022
4	Elaboração do termo de referência e edital de contratação dos sistemas do SIAFIC.	01/2022 a 12/2022
5	Processo de contratação do sistema SIAFIC por meio de licitação.	01/2022 a 12/2022
6	Preparo/levantamento/apuração das informações e dados	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



	para lançamento no sistema SIAFIC	01/2022 a 12/2022
7	Parametrização de dados/sistemas e informações para serem lançados no sistema SIAFIC.	01/2022 a 12/2022
8	Adequação dos sistemas dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo estarem integrados no mesmo banco de dados para implantação do SIAFIC.	01/2022 a 12/2022
9	Lançamento de dados no sistema SIAFIC.	01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
10	Avaliação do sistema SIAFIC para fins de recebimento definitivo	01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
11	Realizar o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	A partir de 01/01/2023, até 30 de janeiro e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
12	Divulgar as demonstrações contábeis, as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar.	A partir de 01/01/2023, até o 25º dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
13	Realizar os ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a	A partir de 01/01/2023, até o último dia do mês de fevereiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



	que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
14	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito do município.	A partir de 01/01/2023, em tempo real e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
15	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
16	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
17	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
18	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	A partir de 01/01/2023. durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
19	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil	A partir de 01/01/2023 durante a obrigatoriedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	do SIAFIC.
20	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
21	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
22	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
23	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.
24	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	A partir de 01/01/2023 e durante a obrigatoriedade do SIAFIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



25	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
26	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
27	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
28	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
29	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas a pós sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
30	Deverá impedir registros contábeis após o balancete	A partir de 01/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	encerrado.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
31	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
32	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
33	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
34	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
35	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
36	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que	A partir de 01/01/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

	define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
37	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
38	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
39	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
40	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterà, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
41	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



	garantida autenticidade através de conexão segura.	obrigatoriedade do SIAFIC.
42	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
43	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.
44	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	A partir de 01/01/2023. Enquanto durar a obrigatoriedade do SIAFIC.